

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

PARECER

Processo: LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial

Autuação nº: 056/2018/SMS.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA /MATERIAIS PERMANENTE**

RELATÓRIO

Requereu a Secretária Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, em data de 21/08/2018, abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA /MATERIAIS PERMANENTES.

À vista da necessidade comprovada da referida licitação, para a compra acima especificada e autorizou a abertura do Processo Licitatório requerido, recebendo o mesmo sua autuação, protocolo e sendo numerado sob o n.º 056/2018/SMS.

Face a autorização e autuação do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, uma vez elaborado e confeccionado o Edital de Licitação, regulando as normas e procedimentos a serem observados para realização da referenciada Licitação (art.40 da lei n.º 8.666/93), obedecendo ao disposto no art. 38, parágrafo único, da lei n.º 8.666/93, vieram os autos do Processo de Licitação à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, para PARECER.

EXAME

Observa-se que o Processo Licitatório em questão objetiva a AQUISIÇÃO DE MOVEIS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (MATERIAIS PERMANENTES), na modalidade Pregão Presencial, haja vista enquadrar-se monetariamente, nos termos da Lei n.º 9.648/98, Decreto n.º 852/93, Lei n.º 8.883/94, com os novos valores definidos pela Lei n.º 9.648/98, dentre os limites estabelecidos para este tipo de licitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

Por outro lado, autorizado e atuado o Processo Licitatório, deu-se a confecção e elaboração do Edital Convocatório, que nos termos do art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, ditas as regras e procedimentos a serem adotados pela Administração e observados pelos Licitantes para a realização da Licitação.

Analisando o Edital constante do Processo Licitatório, vislumbra-se possuir o mesmo, todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pela Lei n.º 8.666/93, segundo a redação constante do art.40.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, observadas as normas estatuídas pela Lei n.º 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Presentes os requisitos indispensáveis à realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial, APROVO para os fins de mister o Edital de Convocação de Licitação de n.º 056/2018/SMS e, por conseguinte a Licitação para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA /MATERIAIS PERMANENTES.

É o meu parecer. Salvo Melhor Juízo.

Departamento Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, em 03 de Setembro de 2018.

Weder Coutinho Ferreira
Assessor Jurídico do Município
OAB/PA - 14699